



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.948, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991.

(Projeto de Lei nº 104/91,

de autoria dos Vereadores João Batista Paraíba Serezani e Antonio Carlos Bermejo)

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

000811 OUT 91 25 2 19

Altera artigos da Lei Municipal nº 2.295, de 26 de outubro de 1.984, que dispõe sobre normas a serem observadas na aprovação de projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.295, de 26/10/84, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Não estão sujeitas as normas do artigo anterior:

I - Construções residenciais unifamiliares que possuírem área inferior a 750,00 m² e/ou altura não superior a 10 metros, medida a contar do piso do pavimento mais baixo ao piso do pavimento mais alto.

alterada p/ lei nº 3.190 de 15/12/92

II - Construções não residenciais que possuírem área igual ou inferior a 100,00 m², desde que não se destinem à atividades com produtos de fácil combustão.

Artigo 3º - A juízo do Órgão competente, o disposto no artigo 1º, combinado com o artigo 2º, aplicar-se-á aos prédios já existentes."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assis



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.948/91.....fls.02

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos em 23 de outubro de 1991.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário